



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Brasília, 17 de agosto de 2023.

RELATÓRIO DA ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO
EDITAL Nº 019/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

A Superintendência de Licitações e Contratos da VALEC, nos termos do item 8.4 do Edital n. 019/2022 informa aos interessados o **RESULTADO DA ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO** de empresa no Credenciamento de empresas especializadas em contabilidade judicial para, sob demanda, realizar a conferência, atualização e/ou a elaboração de cálculos judiciais, bem como assistência pericial contábil em, ou para, processos judiciais em que for parte ou que seja de interesse da Empresa Pública Federal INFRA S/A (Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A).

Requerimento de Credenciamento: INDEFERIDO

EMPRESA: CONTAZUL - GESTAO & PERICIA S/S LTDA

CNPJ Nº: 30.381.254/0001-68

Razão do Indeferimento:

Após verificado que a empresa **CONTAZUL - GESTAO & PERICIA S/S LTDA** possui sócio majoritário em comum com a empresa **REDE CONTMAX**, já credenciada neste mesmo procedimento (SEI 6683080), conforme observado nas Certidões do SICAF (SEI 7049138 e 7049199) e, conforme documentação encaminhada pelas empresas REDE CONTMAX (SEI 6291369) e CONTAZUL (SEI 7049126), a Certidão de Habilitação Profissional possui o mesmo registro, ou seja, o mesmo profissional executa o serviço em ambas as empresas, foi então solicitada análise e manifestação jurídica conclusiva quanto à aceitação da nova empresa inscrita **CONTAZUL - GESTAO & PERICIA S/S LTDA**, no tocante aos princípios das contratações públicas.

A manifestação jurídica conclusiva foi apresentada no Parecer nº 202/2023/PROJUR-INFRA S.A./PRESI-INFRA S.A (SEI 7405165) que, em sua análise, indicou as razões a seguir:

"12. É sabido que o credenciamento consiste fundamentalmente na contratação de todos os agentes econômicos interessados, que elimina a disputa, critério indispensável ao procedimento de licitação. No entanto, a execução do procedimento de credenciamento, não deixa de exigir a garantia da igualdade de condições entre todos os fornecedores que possuem interesse para

contratar com o Poder Público.

13. Esse critério é justamente o que mais diferencia o credenciamento dos outros cabimentos de licitação inexigível, visto que demonstra o legítimo interesse da Administração em contratar com todos os fornecedores interessados para melhor atender o interesse público uma vez que a pluralidade de prestadores é o que efetivamente atende as necessidades da contratação e promove a correta execução do objeto.

14. O Tribunal de Contas, em deliberação plenária assim decidiu: "[...] o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando o tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se conforme as condições de atendimento, obtendo-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666 / 93 " [\[2\]](#).

15. Dessa maneira, quando se constata, que, pela análise da documentação encaminhada, especialmente pela Certidão de Habilitação Profissional, que o mesmo profissional (e também sócio majoritário das empresas) executa o serviço em ambas, desperta-se a atenção de que tal situação pode se afigurar como apta a ferir o tratamento isonômico entre os participantes do credenciamento.

[...]

17. Assim, no caso do credenciamento de serviços, a participação simultânea de empresas com sócio majoritário em comum e com mesmo responsável profissional aparenta, s.m.j., violar o princípio da igualdade de condições e a pluralidade de fornecedores.

18. Ademais, a pluralidade de fornecedores com vistas ao atendimento do interesse público já foi atendida com a aceitação da REDE CONTMAX no credenciamento, sendo assim, nada impede a não aceitação da nova empresa inscrita CONTAZUL - GESTAO & PERÍCIA S/S LTDA uma vez que, conforme registrado, se trata do mesmo prestador." (SEI 7405165);

Dessa forma, conforme o exposto no **Parecer nº 202/2023/PROJUR-INFRASA/PRESI-INFRASA (SEI 7405165)**, conclui-se pelo **INDEFERIMENTO** da inscrição da empresa **CONTAZUL - GESTAO & PERICIA S/S LTDA** para o Credenciamento referente ao Edital nº 19/2022.

MILLENA MARIA WANDERLEY RAMOS

Administradora
(Assinado Eletronicamente)

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Gerente de Licitações
(Assinado Eletronicamente)

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Superintendente de Licitações e Contratos
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho**, Superintendente de Licitações e Contratos, em 17/08/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo**, Gerente de Licitações, em 17/08/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Millena Maria Wanderley Ramos**, Administradora, em 17/08/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7452100** e o código CRC **7DC3E7C7**.



Referência: Processo nº 51402.102482/2022-63



SEI nº 7452100

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: